

Executivo  
Municipal



PREFEITURA DE  
**Primavera  
do Leste**

Camara Municipal Pva do Leste - MT	
FL. nº	Rub
003	

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2003 / 2.026.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O LOTE QUE MENCIONA, PARA A ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE JUDÔ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso do bem público referente ao **lote nº 02 (dois), quadra 01 (um), do loteamento “JARDIM DAS AMÉRICAS IV”, com área de 687,78 m²**, descrito na matrícula nº **16.169** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Primavera do Leste-MT, com as seguintes confrontações: frente com a Avenida Dom Sebastião Figueiredo; lado direito confronta com o lote 01; lado esquerdo confronta com o lote 03; e aos fundos confronta com parte do lote 04, em favor da **ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE JUDÔ**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.923.104/0001-33**.

**Art. 2º** A cessão prevista nesta lei, obedece ao interesse público, tendo utilidade pública.

**§1º.** A cessionária fica obrigada a estruturar esta área para sua utilização como **sede da associação e desenvolvimento de atividades esportivas**, dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data da aprovação da presente Lei.

**§2º.** O não cumprimento da obrigação prevista nesta Lei, no prazo estipulado no parágrafo primeiro, importará na resolução de pleno direito da cessão efetuada, voltando o imóvel à posse do Município, não fazendo jus a qualquer indenização pelas benfeitorias implantadas no imóvel público cedido por força desta lei.

Executivo  
Municipal



PREFEITURA DE  
**Primavera  
do Leste**

§3º. A outorga de Cessão de Uso será de forma gratuita, ficando a **ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE JUDÔ**, responsável por todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel, incluindo despesas com o consumo de água, esgoto, energia elétrica e demais despesas ordinárias que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

§4º. Fica expressamente vedada a utilização do imóvel de qualquer forma que não seja a utilização como sede da associação, assim como, fica vedado a utilização de forma político-partidária, ou mesmo a alienação do imóvel, que também se faz impenhorável para qualquer fim.

**Art. 3º** A cessão de uso de que trata a presente Lei será efetivada mediante assinatura do "Termo de Cessão de Uso", que terá o memorial descritivo e croqui da área anexo, por um prazo de **20 (vinte) anos**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante decreto, desde que a finalidade da concessão estabelecida no art. 2º desta Lei estiver sendo cumprida.

§ 1º. Findo prazo da referida cessão, a cessionária não fará jus a qualquer indenização pelas benfeitorias implantadas no imóvel público cedido por força desta lei.

§ 2º. Caso o Executivo Municipal solicite o retorno da posse do imóvel, mesmo cumpridas as obrigações do § 1º do Art. 2º antes do prazo previsto no Art. 3º, deverá neste caso indenizar a cessionária pelas benfeitorias necessárias implantadas no imóvel público cedido por força desta lei.

**Art. 4º** O cedente terá o prazo de até 12 meses para desocupação total da área cedida.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de março de 2026.

SERGIO

MACHNIC:3872177

5915

Assinado de forma digital por  
SERGIO MACHNIC:38721775915  
Dados: 2026.03.26 14:28:39  
-04'00'

**SÉRGIO MACHNIC**  
PREFEITO MUNICIPAL

ISNO/ELO.

(66) 3500-4500

Rua Maringá, 444 - Centro

Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000

primaveradoleste.mt.gov.br

Executivo  
Municipal



PREFEITURA DE  
**Primavera  
do Leste**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 2.003 /2026

Senhor Vereador Presidente,

Ilustres Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O LOTE QUE MENCIONA, PARA A ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE JUDÔ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a importância estratégica da área descrita na matrícula nº 16.169 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Primavera do Leste-MT, para o desenvolvimento de atividades esportivas e sociais;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar apoio à ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE JUDÔ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.923.104/0001-33, que desempenha relevante papel na promoção do esporte e inclusão social no município;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo Municipal para promover ações que incentivem o desenvolvimento social, educacional e esportivo do município, incluindo a cessão de áreas públicas para entidades que contribuam para esses objetivos;

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste em fomentar parcerias que beneficiem a comunidade e incentivem a prática esportiva;

CONSIDERANDO o interesse público na utilização racional e eficiente de áreas públicas, visando sempre ao bem-estar da população;

CONSIDERANDO que a conformidade da cessão de uso do bem público atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o objetivo da presente proposição visa atender à solicitação da ASSOCIAÇÃO PRIMAVERENSE DE JUDÔ, possibilitando a implantação de sua sede própria e ampliação das atividades esportivas desenvolvidas no município;

Assim, envio o presente projeto a esta Colenda Casa de Leis, esperando sua conversão em diploma legal.

SERGIO  
MACHNIC:38721  
775915

Assinado de forma digital  
por SERGIO  
MACHNIC:38721775915  
Dados: 2026.03.26 14:29:15  
-04'00'

**SÉRGIO MACHNIC**  
PREFEITO MUNICIPAL

Primavera do Leste/MT, 26 de março de 2026.

(66) 3500-4500

Rua Maringá, 444 - Centro  
Primavera do Leste - MT - CEP 78850-000  
primaveradoleste.mt.gov.br

**SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste - Mato Grosso

CNM: 065417.2.0016169-52 Pva do Leste-MT

**Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL**Elza F. Barbosa 168  
OFICIAL VITALÍCIOPed. Hélia S. Fernandes Silva - Ped. Herbert B. Fernandes Silva  
Pedro Paulo Fernandes e Moacir Tanosca Leach  
OFICIAIS SUBSTITUÍDOSAna Maria L. Cassiano - Edelene Moreira dos Santos  
Hellen Sandra Fernandes Silva - Hermes Basílio Fernandes  
João Carlos Filho  
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Matrícula

Ficha

2-AAAG

16.169

01

Primavera do Leste, MT

16 de Julho de 2012

**O lote nº. 02 (dois) quadra 01 (um) no loteamento "JARDIM DAS AMÉRICAS IV", com área de 687,78M2 (SEISCENTOS OITENTA E SETE METROS E SETENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), "ÁREA INSTITUCIONAL", situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:** FRENTE confronta com a Avenida Dom Sebastião Figueiredo, com 16,58 metros. LADO DIREITO confronta com o lote 01, na distancia de 40,68 metros. LADO ESQUERDO confronta com o lote 03, na distancia de 43,97 metros e, finalmente aos FUNDOS confronta com parte do lote 04, na distancia de 16,25 metros. PROPRIETÁRIA: **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA COSENTINO LTDA, CNPJ/MF 03.688.876/0001-60**, firma legalmente constituída, com escritório à Rua Piracicaba, 594, Centro nesta cidade, neste ato representada por seu sócio proprietário, **EDGARD COSENTINO**, CIRGSSPSP 4.575.700 e CPF 016.392.698-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rodovia MT 130, KM 2,5 Fazenda Nova Esperança, nesta cidade. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R.02 M 1.329, fls. 129 do livro 2-G, em data de 22.01.2010 neste RGI.** Emolumentos: R\$ 47,90. Eu, Herbert Basílio Fernandes Silva, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que digitei, conferi e assino afinal.

**AV.01 M. 16.169 Protocolo 54.727 Feito em: 16.07.2012. ABERTURA DE MATRÍCULA:** Pela petição de 08.03.2.012 a proprietária (16.169) requereu a abertura desta matrícula, a vista dos elementos constantes no registro anterior, consoante certidão atualizada deste e da inexistência de ônus em inteiro teor, expedida em 08.03.2012 por este Registro de Imóveis, a qual fica arquivada nesta Serventia, em pasta própria. Emolumentos: R\$ 9,50. Eu, Herbert Basílio Fernandes Silva, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

**R.02 M. 16.169 Protocolo 69.036 Feito em: 03.11.2014. IMÓVEL:** O lote de terreno para construção sob nº. 02, quadra 01, loteamento "JARDIM DAS AMÉRICAS IV", com área de 687,78 m2, situado no perímetro urbano desta cidade, com os limites e confrontações constantes desta matrícula. OUTORGADO DONATÁRIO: **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, CNPJ/MF 01.974.088/0001-05**, com sede na Rua Maringá, 444, desta cidade, representada pelo seu Prefeito Municipal **ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA**, CIRGSSPPR 784.478 e CPF 034.101.709-44, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Rua Santo André, 200, Centro, desta cidade. OUTORGANTE DOADORA: **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA COSENTINO LTDA, já qualifi-cada e representada na matrícula supra.** FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de Doação, lavrada às fls. 181, do livro 50-E, protocolo: 12079, em data de 19.03.2014, nas notas do Segundo Serviço Notarial desta cidade, pela Notaria Substituta Roseli Leite Brandão. VALOR DA COMPRA: R\$ 349,94 (Trezentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). CONDIÇÕES: As cons-tantes deste instrumento, objeto deste registro. Foi pago o imposto de transmissão inter vivos sobre o valor de R\$ 349,94, não foi recolhido o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação-ITCMD, em conformidade ao artigo 150, VI, a, da Constituição Federal. Certidão negativa de débitos nº. 723/2014 em 11.03.2014, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida às 08:39:06 do dia 25.11.2013, válida até 24.05.2014, código de controle da certidão: 46C1.E022.C8F7.8100, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº. 002192013-10001876, emi-tida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº.1, de 20.01.2010, em 30.09.2013, válida até 29.03. 2014, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Negativa de Débitos Trabalhistas nº. 38348255/2013, emitida às 12:44:14 do dia 11.11.2013, válida até 09.05.2014, emitida pelo Tribu-nal Superior do Trabalho. Imóvel Cadastrada na Prefeitura Municipal desta cidade sob nº. 01.058.0 01.0002.000. Valor Venal: R\$ 8.225,85. Emolumentos: R\$ 205,84. Eu, Hélia Sandra Fernandes Silva, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal.

CNPJ: 32.971.475/0001-11

# Cartório do Registro de Imóveis

Livro Nº 2

Registro Geral

**AV.03 M.16.169 Protocolo:107373 Feito em:14.06.2019. CORREÇÃO:** Faz-se a presente averbação de ofício, nos termos do art. 212 e 213, I, "a", da lei 6.015/73 para retificar número do registro anterior, **onde se lê R.02 M.1.329, fls.129, do livro 2-G, em data de 22.01.2010, neste RGI; leia-se R.01 M.16.131, fls.130, do livro 2-AAAG, em data de 02.07.2012, neste RGI**, objeto desta matrícula. **Selo Digital:BGR-52752. Selado em:14.06.2019.** Emolumentos: Isento. Eu, Pedro Paulo Fernandes Feitosa, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que a fiz digitar, conferi e assino afinal. *PFF*



Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste  
Av. Cuiabá, 550 - Sala 05, 06 e 07 - Centro- F.:(66) 3498-1771

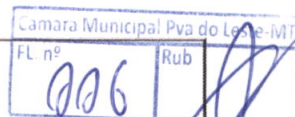
Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 16169, e tem valor de certidão, conforme o disposto no art. 19 §1 da Lei 6.015 e art. 41 da Lei 8.935/94. O referido é Verdade e dou Fé. Primavera do Leste-MT, 19/03/2026, emitido por **NAYARA MATOS** às 13:40:02. mdoq0akon5

*N. Matos*

Ana/Maria Lima Fernandes  
Escrevente Autorizada  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Atos de Notas e Registro  
Código do Cartório: 139  
Selo de Controle Digital  
Cod. Ato(s): 176  
CJU 78752 - R\$ 32,05 - 256426  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



**Prazo de validade da certidão por 30 dias, nos termos do art. 754 do provimento Nº 42/2020 - CGI/MT.**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.923.104/0001-33</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/08/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PRIMAVERENSE DE JUDO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APJ</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R MONZA</b>	NÚMERO <b>142</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>78.850-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PARQUE DAS AGUAS</b>	MUNICÍPIO <b>PRIMAVERA DO LESTE</b>
UF <b>MT</b>	TELEFONE <b>(66) 9988-8208/ (66) 9912-3271</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JUDOPRIMAVERA@HOTMAIL.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/08/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2026** às **10:57:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: **LOTE 02 - QUADRA 01 – LOTEAMENTO JARDIM DAS AMÉRICAS IV**

Matrículas: **16.169** - CRI de Primavera do Leste

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Município: **PRIMAVERA DO LESTE – MT**

Data: **26/03/2026**

Área: **687,78 m².**

Perímetro: **117,48 m.**

### MEMORIAL DESCRITIVO - LOTE 02 QUADRA 01

**FRENTE:** confronta com AV. DOM SEBASTIÃO FIGUEIREDO com distância de 16,58 metros.

**LADO DIREITO:** confronta com LOTE 01 com distância de 40,68 metros.

**LADO ESQUERDO:** confronta com LOTE 03 com distâncias de 43,97 metros.

**FUNDOS:** confronta com LOTE 04 com distâncias de 16,25 metros.

**Primavera do Leste – MT, 26 de Março de 2026.**

**NAYRO CESAR MARTINS**  
**DE LEMOS:05041984670**

Assinado de forma digital por NAYRO  
CESAR MARTINS DE  
LEMOS:05041984670  
Dados: 2026.03.26 14:12:47 -04'00'

**Nayro César Martins de Lemos**

**Eng. Agrimensor**

**CREA: 122.280/D-MG**